



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

CEP 35.685 - ITATIAIUÇU - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 388, DE 27/11/1979

Aprova Planta Cadastral da Cidade.

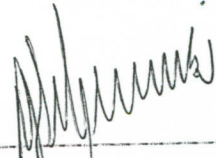
A Câmara Municipal de Itatiauçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Planta Cadastral da cidade de Itatiauçu, devidamente atualizada, conforme projeto elaborado em outubro de 1979, na escala 1:2.000.

Art. 2º - A aprovação prevista no artigo primeiro desta lei, compreende, além dos projetos de loteamentos previstos, a área destinada à COHAB-MG para construção de casas populares.

Art. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1979.



-GERALDO DA SILVA MORAIS-
PREFEITO MUNICIPAL